



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

INDICAÇÃO Nº 12/2019

Referência: Ampliação das Licenças Maternidade e Paternidade das Servidoras e Servidores Públicos do Município de Rio Largo.

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, para que tome providências no sentido de realizar adequação no ditame do Estatuto do Servidor Público, para implantar a Licença-Maternidade de 180 dias e a Licença-Paternidade de 20 dias, no âmbito do Município de Rio Largo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa texto modificativo do Estatuto do Servidor Público deste município, dispondo sobre a prorrogação do prazo da Licença-Maternidade à gestante ou adotante e da Licença-Paternidade ao pai ou adotante, dos servidores públicos municipais.

A Licença-Maternidade pelo período de 180 dias iniciou a tramitação no Brasil através do projeto de Lei 2.513/07, alterado pela Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008, sendo regulamentada em dezembro de 2010, em razão do estudo de impacto financeiro, devido às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Licença-Paternidade de 20 dias tem base no Decreto nº 8.737/2016, publicado no Diário Oficial da União. A totalidade dos 20 dias deve levar em conta a prorrogação por mais 15 dias, iniciado esse prazo no dia subsequente ao término da licença de cinco dias que já é concedida pelo artigo 208 da Lei nº 8.112/1990.

Entre os principais objetivos da alteração desse benefício podemos citar, conforme a Sociedade Brasileira de Pediatra, que a amamentação regular, por seis meses, reduz 17 vezes as chances de a criança contrair pneumonia, 5,4 vezes a possibilidade de anemia e 2,5 vezes a ameaça de crises de diarreia; realçam também a importância da relação entre mãe e filho durante a primeira infância, principalmente no primeiro ano de vida do bebê.

Com a ampliação da licença-maternidade, de 4 meses para 6 meses, as mães terão mais possibilidades de estender a amamentação exclusiva, que vai até os seis meses de vida do bebê. Antes, com uma licença de 4 meses, as mães se viam obrigadas a introduzir o uso da mamadeira ainda na fase vital do leite materno para alimentar seu bebê enquanto estavam fora. Esse ato, na sua maioria, resultava em desmame precoce, perdendo muito dos benefícios que a

Presidente

APPROVADO

Por 10x0

Em 14/07/19

Em 14/07/19



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

Cont. da Ind. 12/2019

amamentação exclusiva traz, além da maior estimulação nas conexões do cérebro do bebê, desenvolvimento físico, emocional e intelectual a curto e longo prazo. Como mãe e criança recorrem menos aos serviços de saúde com a prorrogação da licença maternidade, os gastos com saúde pública serão visivelmente reduzidos tanto a curto, quanto a longo prazo já que os benefícios são para toda a vida da mãe e bebê.

Vale ressaltar também os ganhos para a Administração, que além de contar com servidoras mais motivadas, a médio e longo prazos evitará o absentismo e, consequentemente, redução de custos com pessoal, uma vez que elas tenderão a não deixar seus postos de trabalho para acompanhar os filhos com problemas de saúde evitados pela amamentação.

Assim, a presente indicação vislumbra fortalecer o convívio familiar na fase inicial da vida das crianças, enquanto compromisso deste município com o desenvolvimento infantil e a evolução social de nosso povo.

Da proposição desta indicação, dê-se conhecimento ao Secretário Municipal de Administração.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

MARIA PATRICIA PINTO SANTOS
Vereadora - PSDB